LEI Nº 2.016, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.622.376/0001-77, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados para a manutenção das atividades da entidade, para o ano de 2012.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em Execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (120).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal